



**LEI N.º 1.299, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Autoriza o Poder Executivo a proceder ajustes na Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais de Despesa e Resultado Primário da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ajustes nos anexos de Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais de Despesa e Resultado Primário consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, com a conseqüente retificação dos valores descritos nos respectivos relatórios, compreendendo necessariamente as receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal.

**Art. 2º** - As alterações propostas pela presente lei guardam paridade com os montantes consignados no Plano Plurianual e Orçamento municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** “CIDADE POEMA”  
**GABINETE DO PREFEITO**

São Fidélis-RJ, 03 de novembro de 2011.

Luiz Carlos Fernandes Fratani

-Prefeito-